

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

No último dia 4, foi distribuído a esta Comissão, para parecer, o **Projeto de Lei n.º 114/2000**, do Prefeito, que autoriza o Município de Indianópolis a alienar os imóveis que especifica mediante licitação pública e contém outras providências.

Antes, porém, de examinar o teor dessa matéria, constatamos a necessidade de juntar ao processo documentos e informações necessários à instrução do parecer a este projeto. Eles permitirão verificar se o loteamento executado pela Prefeitura obedeceu aos requisitos legais, em especial aos previstos na Lei n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

Por isso, REQUEREMOS do Prefeito o envio a esta Casa dos seguintes documentos e informações relativos ao loteamento denominado “Ampliação do Bairro Sant’Ana”:

1. Projeto de loteamento;
2. Memorial descritivo do plano de loteamento, contendo:
  - a) a indicação das zonas de uso, ou seja, os lotes destinados ao uso residencial, comercial, industrial e institucional;
  - b) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, entre elas, os recuos de frente e de fundo exigidos pelo modelo de assentamento urbano previsto para o local.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2000.

*César Junho Ferreira*  
César Junho Ferreira  
Presidente

*Clodoaldo José Borges*  
Clodoaldo José Borges  
Membro

*SM Resende*  
Sebastião Miranda de Resende  
Membro